

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

1.1. DEMANDANTE: Município de Nova Ipixuna – PA por intermédio da: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

RESPONSÁVEL: Vera Lúcia da Cruz Arantes da Silva.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa da necessidade da aquisição do caminhão 4X2 – ¾, oriundo de recurso adquirido através de leilão municipal (4/2022-001-PMNI). Considerando a necessidade do município em ter um veículo/caminhão próprio para atender os feirantes que trazem seus produtos produzidos em suas propriedades na zona rural para serem comercializados na feira municipal da cidade de Nova Ipixuna, produtos estes que geram fonte de renda aos feirantes e proporciona os munícipes a terem em sua mesa produtos de boa qualidade sem contaminação de agrotóxicos. A aquisição deste caminhão irá tornar viável o transporte das mercadorias em tempo hábil possibilitando sempre a qualidade inatura de cada produto. Com isso, aqueles produtores rurais que não possuem transporte para trazerem seus produtos até a cidade, estes serão incentivados juntamente com outros produtores a estarem investindo em suas plantações e aumentando a renda produtiva de suas famílias, pois estes produtores terão um transporte certo para o escoamento de seus produtos, isso trará um avanço até mesmo ao PIB do município, pois a fonte de renda terá aumento significativo.

2.2. Justificativa da necessidade da aquisição de veículo micro-ônibus em atendimento ao CONVÊNIO: 053/2022. Considerando ainda a formalização de parceria, através de **Termo de Convênio nº 053/2022, Processo nº 2022/279596** firmado junto à **Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA**, o qual possibilitará a este município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP, realizar transporte coletivo dos usuários dos serviços de saúde do município, bem como aqueles que fazem tratamento fora do domicílio (TFD)

.....

.....

e que retornam com agendamentos prévio. as Unidades de Saúde do município têm como referência para exames de média complexidade tais como Raio-x, Teste Ergométrico, Ecocardiograma, Endoscopia, o Hospital Regional do Sudeste do Pará, localizado no município de Marabá, procedimentos de Alta Complexidade, a referência é o município de Belém, nas mais diversas unidades disponíveis. Esta aquisição vai atender a necessidade da população que precisa de transporte em Decúbito Horizontal, sem risco a vida, este projeto vem contemplar a uma demanda existente, considerando uma estimativa de mais de 240 pacientes. Com objetivos de resultados sendo: Melhoria do IDH; Melhoria no atendimento prestado; atendimento humanizado; Aumentos dos Indicadores pactuados; Unidade adquirida e em funcionamento; Transporte digno e de qualidade aos usuários do SUS.

Justifica-se ainda, a presente Contratação, em virtude de no Processo de mesmo objeto realizado no ano de 2022 (PE 21/2022-PMNI), a arrematante do Item: MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, não promoveu a execução contratual, não assinando o Termo de Contrato, para o qual foi aberto processo administrativo de sanção administrativa, no ano seguinte de 2023, foi realizado o (PE 07/2023-PMNI), o qual a empresa vencedora do item pediu desistência na fase de adjudicação, o que inviabilizou a contratação do objeto da licitação, tornando o item micro-ônibus fracassado na licitação.

Portanto em virtude de o mesmo contrato – em sua minuta, já prever a data de fim de vigência em 31 de Dezembro de 2022, resolve-se promover novo procedimento para aquisição do item mencionado acima objetivando a consecução do interesse público e atendimento ao Termo de Convênio nº 053/2022, Processo nº 2022/279596 firmado junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA – supra.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

.....
.....
3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO 4X2 – ¾, ORIUNDO DE RECURSO ADVINDOS DE LEILÃO MUNICIPAL (4/2022-001-PMNI), E MICROÔNIBUS ZERO QUILOMETRO ATRAVÉS DE REPASSE DE CONVÊNIO (053/2022), FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ – SESPA E MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

5.1. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

5.1.2. A aquisição dar-se-á conforme o tipo dos veículos elencados nos itens em anexo, contendo as descrições e características mínima para que possa ser realizada a aquisição.

5.2. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 849.933,33** (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5.3. As quantidades e valores constantes deste Termo de Referência encontram-se alocados no **anexo A** deste Instrumento.

6. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA;

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão ordem de compras e da nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.

6.2. Das condições e da forma de recebimento objeto

6.2.1. O veículo deverá ser entregue **licenciado pronto para uso, com imposto/licenciamento e emplacamento no nome da Prefeitura de Nova Ipixuna**, no local de entrega especificado no item 6.3.1 e qualquer despesa com Registro e emplacamento deverá ser de **responsabilidade da contratada**.

6.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze)

.....
dias corridos após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

6.2.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

6.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

6.2.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.3. Do local de entrega e servidor responsável pelo seu recebimento

6.3.1. O Veículo deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto na Prefeitura de Nova Ipixuna – Complexo Administrativo, sito à Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro: Felicidade – CEP: 68.585-000.

6.3.2. Será – ao fim do Procedimento Licitatório, definido fiscal, que será nomeado através de Portaria ou Termo de Designação, para o recebimento do objeto.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

7.1. O Objeto deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de 01 (um) ano, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

7.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

7.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão obrigatoriamente no entorno do Município de Nova Ipixuna (em um raio de até 100 quilômetros - preferencialmente em Marabá/PA).

7.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

.....
.....
8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Instrumento Contratual e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será até 31 de Dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura o qual poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que demonstrado o interesse público.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal – a Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMUGEP, uma vez sendo a única demandante e participante do Procedimento – Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: 12 - Sec. Mun. De Gestão Pública

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Sec. Mun. De Gestão Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 1.005 Aquisição De Veículos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.48 Veículos Diversos

11. DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS;

11.1. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

.....
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará

.....
.....
12.1. Da(s) Contratada(as):

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou ao fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, qualquer anormalidade verificada,

.....
.....
problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

i) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Instrumento Contratual;

j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de produto(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso no fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de cancelamento do Contrato em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Instrumento Contratual, comprovando e justificando seu pedido;

12.2. Do Órgão Contratante

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Instrumento Contratual;

b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura do Instrumento Contratual e o encaminhamento de sua cópia ao órgão Contratante;

e) Gerenciar o Instrumento Contratual, acompanhando e fiscalizando sua execução;

-
-
- f) Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Instrumento Contratual;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Instrumento Contratual;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Instrumento Contratual;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os do Instrumento Contratual, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do mesmo;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação deste Instrumento Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento Contratual, em relação às suas próprias contratações;
-

.....
.....
r) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, desde que não haja impedimento legal para o ato;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do Instrumento Contratual e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Contratante poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

.....
.....
d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

.....
.....
a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Instrumento Contratual dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

.....
.....
13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Contratante, conforme o caso.

13.6. A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Pública

ANEXO A
ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MICRO-ÔNIBUS ZERO KM	1,000	UNIDADE	499.300,00	499.300,00
<i>Especificação: Micro-ônibus 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09 (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm(kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.</i>					
					Valor total extenso:
2	CAMINHÃO TOCO 4X2 - ¾	1,000	UNIDADE	350.633,33	350.633,33
<i>Especificação: Caminhão Toco 4x2, ¾, com carroceria para transporte de carga seca, Zero KM, Tipo de Combustível: Diesel, Peso Operacional mínimo 3 mil kg, Potência mínima de 152 cv e máxima de 190 cv, câmbio manual com mínimo de 5 marchas a frente e 1 marcha ré, Cor branco. Direção Hidráulica, Ar Condicionado, motor com 4 ou 6 cilindros em linha, suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas, amortecedores e barras estabilizadoras freio pneumático nos eixos dianteiro e traseiro Iluminação interna e externa e demais equipamentos</i>					

obrigatórios pelo CONTRAN. Eixo traseiro com rodagem dupla, tendo dois pneus em cada ponta.
Marcas de Referência: Volkswagen, Modelo: Delivery 9.170 - Iveco, Modelo: Tector 9.190 e Mercedes Benz, Modelo: Accelo 815.

		Total:	849.933,33
Valor total da proposta por extenso: Oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.			

